PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira / SP - CEP: 13160-000
C.N.P.J.: 45.735.552/0001-86 Fone/Fax: (19) 3877-1011
E-mail : prefartur@uol.com.br

LEI N.° 2.678

"DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS DO "CIDADÃO ON-LINE" E DO "DISQUE DENÚNCIA", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUIZ DE FAVERI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas regulares atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado, pela presente Lei, a criar o Serviço do Cidadão *on-line*, bem como o Serviço do Disque Denúncia, no âmbito do Município.

Parágrafo único - O Cidadão *on-line* e o Disque Denúncia, referidos no *caput* deste artigo será um plantão permanente para atender, via *internet* ou *telefônica*, respectivamente, denúncias da saúde pública, desrespeito às condições de higiene e saúde de bares, restaurantes e similares, de discriminação racial ou de outras violações de direitos humanos e de sossego público.

Artigo 2° - A Administração Municipal deverá, no âmbito de sua competência, encaminhar imediatamente as denúncias aos órgãos que a compõem e tomar as medidas necessárias e cabíveis.

§ 1° - Nos casos em que as denúncias feitas não sejam da esfera do Poder Público Municipal, este deverá encaminhá-las aos órgãos competentes.

§ 2° - Será enviado *e-mail* ao cidadão reclamante, constando a confirmação do recebimento e informando as providências tomadas.

§ 3° - Caso a denúncia efetuada vìa *telefônica* seja procedida mediante identificação do denunciante, por sua opção, também lhe será dado retorno informando as providências tomadas.

Artigo 3° - O Executivo Municipal se incumbirá de promover a divulgação destes serviços à população do Município.

Artigo 4° - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que entender necessário.

Artigo 5° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira / SP - CEP: 13160-000
C.N.P.J.: 45.735.552/0001-86 Fone/Fax: (19) 3877-1011
E-mail : prefartur@uol.com.br

Continuação da Lei n.° 2.678/03

Artigo 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 18 de Março de 2.003.

LUIZ DE FAVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto de Lei n.° 012/2003: Vereador MARCELO CAPELINI.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal na data supra.

MARIA MARGARIDA BÖTTCHER SIA
CHEFE DE GABINETE